



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

CONTRATO Nº 135/2023

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 135/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS RIO GRANDE E A EMPRESA PHS CONSTRUÇÕES LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Rio Grande*, com sede na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0005-70, neste ato representado pelo Diretor-geral, Alexandre Jesus da Silva Machado, nomeado pela Portaria nº 158, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 0408969, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PHS Construções LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.281.622/0001-10, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 70, Centro, em Santo Ângelo/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Skonieski, portador da Carteira de Identidade nº 1082203447, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 032.251.750-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 23370.000227/2023-47, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do RDC Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obra de Reforma Elétrica da Subestação de Energia do IFRS – *Campus* Rio Grande, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 02/10/2023 e encerramento em 28/02/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias e será iniciado em 02/10/2023, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 183.864,28 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/58262;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Fonte: 1444A002BY;
Programa de Trabalho: 169143;
Elemento de Despesa: 449051;
PI: LPP02P43JR1.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Rio Grande – RS, integrante da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Grande, 25 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO
Data: 25/09/2023 17:02:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE SKONIESKI
Data: 25/09/2023 16:24:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - **gov.br** JOYCE ALVES PORTO
Documento assinado digitalmente
Data: 25/09/2023 16:40:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - PAULO
ROBERTO
SKONIESKI:18010369004
10369004
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO SKONIESKI:18010369004
Dados: 2023.09.25 16:26:48 -03'00'

CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 231/2023 - UASG 154582

Número do Contrato: 111/2021.
Nº Processo: 23425.000238/2021-82.
Dispensa. Nº 3/2021. Contratante: INST FED RN / CAMPUS SAO GONCALO DO AMARANTE.
Contratado: 02.852.277/0001-78 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade de prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços nº 111/2021-proad/ifrn, em observância ao parecer n. 00273/2023/pf-ifrn/pfifrio grande do norte/pgf/agu.. Vigência: 05/10/2023 a 04/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 54.000,00. Data de Assinatura: 27/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2023).

CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023 - UASG 154840

Nº Processo: 23515.001200/2023-80.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: INST FED RN / CAMPUS SAO PAULO DO POTENGI.
Contratado: 18.085.097/0001-48 - SCUTUM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: A contratação de serviço continuado de direção veicular com mão de obra exclusiva para condução dos veículos integrantes da frota oficial do ifrn-campus são paulo do potengi.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Valor Total: R\$ 125.791,44. Data de Assinatura: 28/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

CAMPUS FARROUPILHA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2023 publicado no D.O de 2023-09-27, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 56,05. Leia-se: Valor Total: R\$ 57,67.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158674

Número do Contrato: 99/2022. Nº Processo: 23664.000203/2022-96. Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS FARROUPILHA. Contratado: 14.520.263/0001-36 - RESTAURANTE NARDI LTDA. Objeto: Este apostilamento visa o reajuste dos valores do contrato nº 99/2022 mediante a aplicação dos índices igpm para reajuste da indenização pecuniária (aluguel) e ipca/ibge para os itens da cesta básica de produtos ofertados.. Vigência: 12/08/2023 a 12/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 57,05. Data de Assinatura: 25/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

EDITAL Nº 56, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018, reconduzido nos termos do Decreto de 25 de maio de 2022, DOU de 6 de MAIO de 2022, com competência delegada pelo art. 2º, III da Portaria nº 1.373/2019/GAB/MEC, DOU de 19 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiário(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital Nº 14/2023 e seus Retificadores, conforme abaixo discriminado.

ER-1 GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
21419	ELISA MARIA NUNES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	40	50	CLASSIFICADO (A)
21423	HUGO HAMILTON DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	35	45	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO
21625	LIVIA ALVES FERREIRA SCALDINI	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	30	40	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO
21688	VIVIANE DE SOUZA VILLELA	NEGROS (PRETOS OU PARDOS)	10	20	30	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO

ER-2 GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
21686	NATHALIA CANEDO ARAUJO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	12	45	57	CLASSIFICADO (A)
21628	ALISSANDRA DOS SANTOS GUEDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	40	50	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO
21667	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA BRAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	40	50	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO
21636	LÍDIA DOS SANTOS OLIVEIRA AMOEDO E SILVA MAGALHÃES	AMPLA CONCORRÊNCIA	14	30	44	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO

ER-3 TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
21633	REBECA SANTIAGO MAIA	NEGROS (PRETOS OU PARDOS)	12	50	62	CLASSIFICADO (A)
21654	ALEX MARCOS ROSA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	50	60	CLASSIFICADO (A)
21685	MONIQUE RIBEIRO DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	50	50	CLASSIFICADO (A)

ER-4 GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES OU EM TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO OU ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
21534	FABRÍCIA NICOMEDES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	32	42,5	74,5	CLASSIFICADO (A)
21638	NATÃ MUNIZ DA TRINDADE LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	4	40	44	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO
21676	LUMA DINELLY DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	6	20	26	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO

ER-6 GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
21634	MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	45	80	CLASSIFICADO (A)
21646	BEATRIZ MOTA FERREIRA	NEGROS (PRETOS OU PARDOS)	30	35	65	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO

ER-8 GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
21639	DAVID MATIAS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34	40	74	CLASSIFICADO (A)

ER-11 PRODUÇÃO CULTURAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
21665	BEATRIZ MARIA CAMARGO LEITE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	38	48	CLASSIFICADO (A)
21642	LAURA NASCIMENTO GONÇALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	12	34	46	CLASSIFICADO (A)
21692	INEZ GONÇALVES DE FIGUEIREDO PEIXOTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	35	45	CLASSIFICADO (A)
21663	MAYARA GLORIA RAEI	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	34	44	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO
21467	GIOVANNA VICTORIA WINETZKI OURIVEIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	30	40	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO
21659	PEDRO COUTO BONFIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	26	36	AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO

CAMPUS CANOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158265

Número do Contrato: 117/2022.
Nº Processo: 23361.000476/2022-61.
Pregão. Nº 41/2022. Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS CANOAS. Contratado: 07.426.180/0001-17 - ANDRE LUIS PIROLA E CIA LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do prazo da vigência; Reajuste do contrato levado a efeito o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Vigência: 03/10/2023 a 03/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 319.457,28. Data de Assinatura: 22/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2023).

CAMPUS ERECHIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 - UASG 158325

Nº Processo: 23363.000565/2023-78.
Pregão Nº 40/2023. Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM.
Contratado: 17.453.147/0001-30 - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de copeira, 44h semanais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o IFRS - Campus Erechim.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/09/2023 a 28/09/2028. Valor Total: R\$ 7.963,92. Data de Assinatura: 28/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023 - UASG 158325

Nº Processo: 23363.000567/2023-67.
Pregão Nº 40/2023. Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM.
Contratado: 17.453.147/0001-30 - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de motorista - categoria d, 44 horas semanais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o IFRS - Campus Erechim.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/09/2023 a 28/09/2028. Valor Total: R\$ 8.091,62. Data de Assinatura: 28/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2023).

CAMPUS RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 - UASG 158141

Nº Processo: 23370.000431/2023-68.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 4/2023. Contratante: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO RS. Contratado: 35.281.622/0001-10 - PHS CONSTRUÇOES LTDA. Objeto: Obra de reforma elétrica da subestação de energia do IFRS - Campus Rio Grande. Fundamento Legal: Lei 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 02/10/2023 a 28/02/2024. Valor Total: R\$ 183.864,28. Data de Assinatura: 25/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2023).

